

7.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Se as **PARTES** deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Mediante disposição Legal;
- c) Se houver falência, dissolução ou insolvência, se for o caso, das **PARTES**;
- d) Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, que perdurem por mais de 90 (noventa) dias;
- e) Por acordo entre as **PARTES**;
- f) Na hipótese de inadimplemento superior a 30 (trinta) dias, por parte do(a) **CLIENTE**, ocasião em que se procederá o bloqueio ou a interrupção definitiva da Prestação de Serviço à Internet, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos correspondentes aos serviços prestados;
- g) Na hipótese de comercialização, cessão, locação, sublocação, compartilhamento, em desconformidade com o disposto nesse instrumento, disponibilização ou transferência a terceiros, seja a que título for, dos serviços e equipamentos objeto deste instrumento.

7.2. Em qualquer hipótese de rescisão, ou ainda no término deste contrato, o(a) **CLIENTE** deverá devolver à **GNT**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de rescisão ou término do contrato, todos os equipamentos que estejam sob sua posse em caso de utilização por comodato.

7.3. A **GNT** pode realizar, dentro do prazo acordado na cláusula 7.2, a retirada dos equipamentos que estiverem sob a posse do(a) **CLIENTE**. Caso o **CLIENTE** não entregue os equipamentos à **GNT**, esta poderá considerar tais equipamentos como não devolvidos.

7.4. Na hipótese do(a) **CLIENTE** não devolver os equipamentos à **GNT**, ou venha a ocasionar danos a tais equipamentos que inviabilizem/prejudiquem a regular utilização desses, fica a **GNT**, de plano, autorizada a proceder a busca e apreensão destes equipamentos e/ou cobrar em uma única parcela, o valor correspondente ao preço de um equipamento novo, no mercado.

7.5. Na hipótese de devolução dos equipamentos com avarias causadas pelo(a) **CLIENTE**, fica a **GNT** autorizada a cobrar o valor correspondente à quantia despendida para o conserto.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS

8.1. Estão incluídos nos preços previstos, neste contrato, todos os tributos incidentes sobre a Prestação de Serviço à Internet, bem como as alíquotas vigentes na data de adesão.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

8.2. Quaisquer alterações na carga tributária, incidente sobre a Prestação de Serviço à Internet, tais como instituição de novos tributos, alteração de alíquotas, concessão de isenções, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, acarretarão a correspondente alteração nos preços acordados.

8.3. A CONTRATADA comunicará, por escrito, a alteração nos preços e a vigência da respectiva modificação.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os equipamentos, disponibilizados pela GNT serão entregues pelo sistema de **COMODATO**, não exclusivo, para serem utilizados pelo(a) **CLIENTE**, sendo vedado comercializar, ceder, alugar, sublocar, disponibilizar ou transferir a terceiros, inclusive condomínios, seja a que título for.

9.2. Fica isento do regime de **COMODATO** e devolução dos equipamentos ao término do contrato o(a) **CLIENTE** que tiver indicado no Termo de Solicitação de Serviço sua aquisição, sendo que a GNT não repõe equipamento em caso de troca de tecnologia, nem dá suporte/assistência técnica sobre o funcionamento correto.

9.3. Os equipamentos contratados têm como objetivo, exclusivo, possibilitar a conexão do(a) **CLIENTE** à Internet, de acordo com o disposto nesse instrumento e Legislação vigente, sob pena de cancelamento imediato do serviço.

9.4. As notificações, comunicações ou informações entre as **PARTES** deverão ser feitas por e-mail, sendo endereçadas aos e-mails especificados no Termo de Solicitação de Serviço.

9.5. É responsabilidade do(a) **CLIENTE** preservar-se contra a perda de dados, invasão de rede, bem como quaisquer outros danos causados pela utilização dos serviços, objeto deste instrumento, não restando à GNT qualquer ressarcimento, indenização, compensação ou reparação.

9.6. A GNT não responderá por perdas e danos, lucros cessantes, dano emergente ou insucessos comerciais advindos de falhas havidas no serviço, objeto deste contrato.

9.7. Outros serviços que não estejam expressamente indicados neste contrato deverão ser objeto de nova avença entre as **PARTES**, não constituindo novação, renúncia ou aceitação tácita, a tolerância de condições para a prestação dos serviços pela GNT e/ou a prestação de quaisquer serviços não contemplados neste contrato por esta.

9.8. A GNT esclarece que cópia integral da **Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da ANATEL**, pode ser encontrado no site www.anatel.gov.br, bem como na Central de Atendimento da Anatel, no telefone 0800 332001.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

9.9. A adesão ao presente contrato implica a aceitação, pelo **CLIENTE**, das normas que regulam a Prestação de Serviço de Conexão à Internet, inclusive suas alterações supervenientes.

9.10. O **CLIENTE** deverá observar os termos deste contrato, as normas legais e regulamentares relacionados à fruição dos serviços, inclusive no que se refere à sua segurança e a de terceiros, bem como contribuir para que sejam mantidos, em boas condições, os bens e equipamentos utilizados na prestação do serviço.

9.11. Todos os avisos ao **CLIENTE** serão enviados via postal, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, com seu endereço constante no cadastro da **GNT**, através da imprensa, por mensagem de texto, ou ainda por qualquer outro meio de comunicação que venha a ser disponibilizado.

9.12. O **CLIENTE** será responsável pela atualização de seu endereço e demais dados cadastrais, ficando a **GNT** eximida de qualquer responsabilidade oriunda dessa obrigação.

9.13. A falta ou atraso, por qualquer das **PARTES**, no exercício de qualquer direito não importará renúncia ou novação nem afetará o exercício de tal direito.

9.14. Em caso de rescisão contratual, o **CLIENTE** fica ciente que lhe será exigido o pagamento dos produtos e serviços que venham a ser apurados posteriormente à data da rescisão, mas que estejam vinculados ao presente contrato.

9.15. A **GNT** e o **CLIENTE**, bem como seus sucessores e cessionários, submetem-se às condições do presente contrato e a elas se vinculam para que assim se produzam os jurídicos e legais efeitos.

9.16. Fica estabelecido, desde já, entre as **PARTES** que a **GNT** poderá disponibilizar serviços e facilidades que agreguem novas tecnologias ou permitam a atualização da Prestação de Serviço de Conexão à Internet.



CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Curitiba/PR como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

William Souza de Camargo

WILLIAM SOUZA DE CAMARGO

RG 97908826

CPF 06261340994

DISTRIBUIDO AO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Curitiba - Paraná - Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Fone: 3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 119-3148
AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 0375X.BWD9Z.OL8bm-zeYVI.qEBOx
<https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.217

<input checked="" type="checkbox"/>	DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$18.22
<input checked="" type="checkbox"/>	LAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6.77
<input checked="" type="checkbox"/>	TSELO	R\$ 2.63

Curitiba, 03/09/2021

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtcdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 983.981
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.188.968
Curitiba - PR, 09 de setembro de 2021

Emolumentos: R\$65,10 (VRC 300,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$2,60, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32

SELO DIGITAL Nº 1306MagDzuhKHowqkdxeeFAw
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>